



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## PARECER

**APROVADO**

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N°. 112/2025**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**.

## RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 112/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 21/10/2025 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinada e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereador **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

## PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional previsto no artigo anterior, será anulada parte de dotação orçamentária, conforme menciona no art. 2º do Projeto.

O autor justifica a matéria dizendo que o Projeto de Lei nº 112/2025, propõe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, para suplementação referente a aquisição de materiais permanentes do programa de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde, cuja Emenda Parlamentar foi destinada para aquisição dos itens necessários a melhoria dos serviços de

atendimento odontológico

Este documento é autenticado digitalmente em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003300330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

APROVADO

Na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à **existência de recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes da anulação de parte de dotação orçamentária, conforme mencionada no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Assim sendo, este relator após analisar atentamente a presente matéria, é pela **aproviação** do referido Projeto de Lei, conforme redigido.

## PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 22 de outubro de 2025.

**JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-** ..... RELATOR

**CLEBER ANTONIO MARETTO** ..... COM O RELATOR

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO** ..... COM O RELATOR

**MAYCON GLEIDSON SILVA CRUZ-** ..... COM O RELATOR

**THIAGO DAMIÃO LOPES** ..... COM O RELATOR

